



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento
Departamento de Compras - Divisão de Licitações

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3220 1000, ramal 1337 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

EDITAL DE CONCORRÊNCIA 01/2020

PROCESSO 91/2020

ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO NOVO TERMINAL NO BAIRRO SANTA PAULA, ADMINISTRAÇÃO, MANUTENÇÃO, REFORMA, EXPLORAÇÃO COMERCIAL, DOS TERMINAIS DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL "OFICINAS", "UVARANAS", "NOVA RÚSSIA" E "CENTRAL" E CONCESSÃO DE USO REFORMA E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CENTRO DE COMÉRCIO POPULAR.

ABERTURA: 15/05/2020 HORÁRIO: 14:00 EMISSÃO: 26/03/2020

O Município de Ponta Grossa – PR torna público aos interessados, que na sala de Licitações, localizada no 3º andar do Paço Municipal, sito à Avenida Visconde de Taunay, 950, nesta cidade, fará realizar licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA** do tipo **MELHOR TÉCNICA E PREÇO** nos moldes da Lei Federal 8987/95, e posteriores alterações, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores Lei Municipal 13.641/2019, Decreto 10.995/2016 e demais normas legais pertinentes, para a escolha da melhor proposta, para outorga do objeto.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E ENCAMINHAMENTOS

Prefeitura Municipal de Ponta Grossa

Endereço: Av. Visconde de Taunay, 950, CEP 84051-000 PONTA GROSSA - PR

Responsável: Beatriz Vieira

As proponentes deverão ENTREGAR os seus Documentos de Habilitação (Envelope nº 01) e as suas Propostas Técnicas (Envelopes nº 02) e de Preço (Envelope nº 03) no Departamento de Compras e Contratos, no Paço Municipal, localizado na Rua Visconde de Taunay, 950, Ronda, CEP 84.051-900, Tel. (42) 3220 – 1000 ramal 1337 - CNPJ.: 76.175.884/0001-87 - PONTA GROSSA- Paraná, das 08:00 às 13:00 horas do dia 15 de maio de 2020. Abertura dos envelopes às 14:00 (quatorze) horas do dia 15 de maio de 2020.

1. OBJETO

ANEXO I

Apresente LICITAÇÃO tem por objeto a outorga da CONCESSÃO:

- a) Precedida por obra pública, durante um período de 35 (trinta e cinco) anos a contar da data da publicação do extrato do contrato, compreendendo a CONSTRUÇÃO, OPERAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, MANUTENÇÃO, EXPLORAÇÃO COMERCIAL E DA GERÊNCIA DO NOVO TERMINAL DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL "SANTA PAULA", o qual ficará localizado na Av. Visconde de Taunay, esquina com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento
Departamento de Compras - Divisão de Licitações

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3220 1000, ramal 1337CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

Rua Nicolau Kluppel Neto, em caráter de exclusividade, obedecida a legislação vigente e as disposições deste EDITAL, a serem prestados pela CONCESSIONÁRIA aos USUÁRIOS do transporte público municipal;

- b) Durante um período de 35 (trinta e cinco) anos a contar da data da publicação do extrato do contrato, compreendendo a OPERAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, MANUTENÇÃO, EXPLORAÇÃO COMERCIAL E DA GERÊNCIA DOS TERMINAIS DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL "OFICINAS", "UVARANAS", "NOVA RÚSSIA" E "CENTRAL" E PRAÇA ANEXA, incluindo também a REFORMA E REMODELAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA DOS TERMINAIS, podendo construir espaços comerciais para locação, cujas localizações são do pleno conhecimento da CONCESSIONÁRIA, em caráter de exclusividade, obedecida a legislação vigente e as disposições deste EDITAL, a serem prestados pela CONCESSIONÁRIA aos USUÁRIOS do transporte público municipal;
- c) Durante um período de 35 (trinta e cinco) anos a contar da data do encerramento da atual concessão, compreendendo a OPERAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, MANUTENÇÃO, EXPLORAÇÃO COMERCIAL CENTRO DE COMERCIO POPULAR E DO ESTACIONAMENTO CONTIGUO, cuja localização é do pleno conhecimento da CONCESSIONÁRIA, em caráter de exclusividade, obedecida a legislação vigente e as disposições deste EDITAL;

2. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

CONCORRÊNCIA, artigo 2º, II, da Lei Federal nº. 8.987 /95.

3. TIPO DE LICITAÇÃO:

TÉCNICA E PREÇO, combinação dos critérios de menor valor da tarifa do serviço público a ser prestado com o de melhor técnica;

4. PRAZO:

A CONCESSÃO objeto deste Edital deverá obedecer aos seguintes prazos:

a) A CONSTRUÇÃO DO TERMINAL "SANTA PAULA", deverá ser realizada no prazo máximo de 1 (um) ano a contar da data da publicação do extrato do contrato, podendo sofrer prorrogação em caso de comprovada necessidade técnica;

b) A OPERAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, MANUTENÇÃO, EXPLORAÇÃO COMERCIAL E DA GERÊNCIA DOS DEMAIS TERMINAIS DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL, incluindo também a REFORMA E REMODELAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA DOS TERMINAIS, preferencialmente nos seguintes prazos:

I - OFICINAS: no prazo máximo de 2 (dois) anos a contar da data da publicação do extrato do contrato;

II - UVARANAS: no prazo máximo de 3 (três) anos a contar da data da publicação do extrato do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento
Departamento de Compras - Divisão de Licitações

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3220 1000, ramal 1337CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

III - NOVA RÚSSIA: no prazo máximo de 4 (quatro) anos a contar da data da publicação do extrato do contrato;

IV - CENTRAL: no prazo máximo de 5 (cinco) anos a contar da data da publicação do extrato do contrato.

c) a OPERAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, MANUTENÇÃO, EXPLORAÇÃO COMERCIAL CENTRO DE COMERCIO POPULAR E DO ESTACIONAMENTO CONTIGUO deverá ser realizada após o encerramento do prazo da atual concessão, ou seja, no prazo máximo de setembro de 2020.

5. VALOR ESTIMADO DAS OBRAS E DA CONCESSÃO

O valor estimado da construção do terminal Santa Paula é de R\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais).

O valor estimado do custo de manutenção dos terminais é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais mensais)

6 DIRETRIZES

Com o objetivo de desenvolver as atividades econômicas, reduzir o custo das passagens dos ônibus do transporte coletivo, regularizar a situação dos comerciantes do centro de comércio popular e de atividades de fomento comercial e de serviços, observará o seguinte:

- 6.1 A concepção e a execução da obra deverão ocorrer de forma ambientalmente adequada na sua arquitetura e à paisagem urbana;
- 6.2 A incorporação ao conjunto de eventos turísticos da cidade;
- 6.3 A integração à política ambiental do Município de Ponta Grossa;
- 6.4 A busca pela excelência na prestação dos serviços e na comercialização de ;
- 6.5 A garantia de acessibilidade universal de acordo com a NBR 9050.
- 6.6 Além das diretrizes acima estabelecidas, os licitantes deverão observar, na elaboração de suas propostas, o princípio da adequada prestação dos serviços em consonância com a legislação aplicável.
- 6.7 Considera-se como serviço adequado aquele que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e cortesia na sua prestação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento
Departamento de Compras - Divisão de Licitações

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3220 1000, ramal 1337CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

- 6.8 O Município de Ponta Grossa terá direito de usar e explorar gratuitamente um box e duas vagas de estacionamento no Centro de Comércio popular durante o prazo de concessão, com metragem total aproximada de 4 m².

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do certame as empresas que satisfaçam as exigências concernentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, em conformidade com o prescrito neste Edital, isoladamente, desde que comprovem o atendimento das condições anteriormente referidas, legislação aplicável e demais exigências constantes do Edital.

A participação na licitação, entendida como a entrega dos envelopes contendo: documentação, proposta e anexos, implicam na aceitação integral e irretratável das condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

Será vedada a participação de empresas nas seguintes condições:

- I. Declaradas inidôneas por ato do Poder Público, ou suspensas do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e Federal;
- II. Em processo de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial;
- III. Impedidas de licitar, contratar, transacionar com a Administração Municipal, Estadual e Federal em quaisquer de seus órgãos descentralizados;
- IV. Em liquidação ou dissolução;
- V. Que tenha algum dirigente, sócio, gerente, responsável técnico ou legal, membro de conselhos internos, ocupante de cargo, emprego ou função pública na Administração Direta ou Indireta Municipal de Ponta Grossa, bem como membro da Comissão de Licitação;
- VI. Que tiverem controle societário ou sócios(s) comum(ns), independente da participação societária, com outro proponente, que concorra nesta licitação;
- VII. Não poderão participar do presente certame pessoas naturais, individualmente, ou reunidas em cooperativa de trabalho, ou qualquer outra forma de associação.

8. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

No ENVELOPE Nº 01 deverá conter os documentos indispensáveis à habilitação e deveram ser apresentados a Comissão Especial de Licitação, mediante de documento de identificação e instrumento público ou particular, que lhe outorgue os poderes de praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da representada, de acordo com o que consta no item 10:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento
Departamento de Compras - Divisão de Licitações

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3220 1000, ramal 1337CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

8.1 Capacidade Jurídica

- I. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais;
- II. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada acima;
- III. Ato Constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- IV. Todos os documentos relativos à capacidade Jurídica deverão ser apresentados no original ou fotocopia autenticada, com a devida fé pública.

8.2 Idoneidade Financeira

- I. Certidão negativa de recuperação judicial ou falência, expedida pelo Distribuidor Judicial, no caso de sociedades empresariais, ou Certidões dos Distribuidores Forenses Cíveis, no caso de sociedades simples, do Município sede da empresa, datada de até 60 (sessenta) dias, contados da data da expedição;
- II. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
 - a) O Balanço Patrimonial das sociedades anônimas deverá ter sido publicado no Diário Oficial e o das demais empresas deverá ter sido registrado através do Sistema Público de Escrituração Digital.
- III. Comprovação de capacidade financeira, com a demonstração, em folha separada, firmada pelo representante legal da licitante, calculada e assinada por profissional devidamente habilitado (contabilista ou responsável contábil) dos índices de liquidez corrente e de endividamento geral, segundo os seguintes critérios:
- IV. Índice de Liquidez Geral (LG) não inferior a 1,00 (um), obtido através da seguinte fórmula, devendo, em sua aplicação, ser mantidas duas casas decimais, desprezando-se as demais, sem qualquer tipo de arredondamento:
 - a) **ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC maior ou igual a 1.50:**
ILC = AC , onde:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento
Departamento de Compras - Divisão de Licitações

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3220 1000, ramal 1337CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

b) PC

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

b) INDICE DE LIQUIDEZ GERAL -ILG maior ou igual a 1.50:

ELP = Exigível a Longo Prazo

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

RPL = Realizável a Longo Prazo

c) INDICE DE SOLVÊNCIA GERAL - SG

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

d) INDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL - IEG, menor ou igual a 0.50:

IEG = $PC + ELP$, onde:

AT

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

e) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA LIQUIDA - DFL:

Demonstração de que o licitante possui Disponibilidade Financeira

Líquida – DFL igual ou superior ao orçamento oficial da obra [DFL $\geq$

orçamento oficial da obra], obtida através da fórmula: $DFL = (10 \times PL) -$

VA, onde:

DFL = Disponibilidade Financeira Líquida;

PL = Patrimônio Líquido;

a) Comprovação de que o interessado possui patrimônio correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da concessão, na forma admitida pelo art. 31, §§ 2º e 3º da Lei 8.666/93.

V. Prestar garantia de 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, nas mesmas modalidades e critérios previstos no “caput” e § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento
Departamento de Compras - Divisão de Licitações

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3220 1000, ramal 1337CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

8.3 Regularidade Fiscal

- a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- I. Os interessados com sede em outro Município, e que tenham filial no Município de Ponta Grossa, deverão, também, comprovar inscrição no cadastro de contribuintes deste Município;
- II. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional, Dívida Ativa da União, e Contribuições Previdenciárias**, através da Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, de acordo com a Portaria do MF 358, de 05 de setembro de 2014;
- III. Certidão negativa de **tributos estaduais**, sede da licitante, que deverá estar em plena validade na data de abertura dos envelopes de habilitação;
- IV. Certidão negativa da **Fazenda Pública Municipal**, sede da licitante, que deverá estar em plena validade na data de abertura dos envelopes de habilitação;
- V. Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (**CRS/FGTS**);
- VI. Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). www.tst.gov.br;

A comprovação relativa à Regularidade Fiscal deverá ser feita mediante a apresentação das Certidões Negativas mencionadas nas alíneas anteriores ou Certidão Positiva com efeito de negativa ou, ainda, certidão positiva cujos débitos estejam judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa por decisão judicial, devendo esta situação ser comprovada por certidão de objeto e pé da(s) serventia(s) onde tramita(m) a(s) respectiva(s) ação (ões) judicial (is), em que conste data de validade expressa.

No caso de a certidão apresentada não conter expressamente data de sua validade, considerará válida a certidão emitida há no máximo 60 (sessenta) dias.

8.4 Capacidade Técnica Operacional

- I. Registro ou inscrição na entidade profissional competente (artigo 30 da Lei 8.666/93) se a atividade precípua descrita no objeto social da empresa exigir a inscrição em órgão ou conselho de classe (CREA/CAU);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento
Departamento de Compras - Divisão de Licitações

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3220 1000, ramal 1337CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

II. Apresentação de certidão de acervo técnico com atestado(s) emitido(s) em nome da Licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, apto a comprovar experiência em construção/edificação de obra de natureza similar e exigida no presente Edital, compatível em qualidade e complexidade, abrangendo no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total da metragem de obras exigidas na presente licitação.

8.5 Capacitação Técnico-Profissional

a) Comprovação pela Licitante de possuir, em seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, profissional responsável técnico pela obra e construção do TERMINAL DE ÔNIBUS SANTA PAULA ou contrato com prestador de serviços autônomo, ou, ainda pela demonstração de que o próprio sócio da empresa, com a devida habilitação profissional.

I. A comprovação referida no item “a” deverá ser feita por meio da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho ou Contrato de Trabalho;

II. Quando o responsável técnico for sócio, presidente, dirigente de empresa, tal comprovação poderá ser feita por meio de cópia do Contrato Social ou da Ata da Assembleia referente à sua investidura no cargo.

8.6 Outras Comprovações

a) Declaração da Licitante, de acordo com o Anexo V – Modelos, subscrita por seu representante legal de que seus dirigentes, integrantes da Diretoria, não se encontram no Exercício de cargo, emprego ou função pública na Administração Municipal, ou na Câmara Municipal de Ponta Grossa, – Caderno de Encargos – Item 2.3.3.4, subitens 2.3.3.4.1 a 2.3.3.4.7.

b) Declaração da Licitante, de acordo com o Anexo III – MODELOS, subscrita por seu representante legal, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com idade inferior à 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem com idade menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei 9854/99);

c) Certificado de Registro Cadastral válido na data da abertura desta licitação, expedida pelo Município, ou outro órgão da Administração Pública Municipal.

I. Na hipótese de apresentação do Certificado de Registro Cadastral, a empresa estará dispensada de apresentar os documentos listados nas alíneas “c” e “d” do Item 6.1.3. – Regularidade Fiscal, e dos subitens “II” e “III” do Item 6.1.2 – Idoneidade Financeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento
Departamento de Compras - Divisão de Licitações

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3220 1000, ramal 1337CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

d) Declaração da Licitante de que conhece a área objeto da concessão, suas delimitações, bem como as condições de execução das obras e peculiaridades inerentes à natureza da destinação do espaço;

e) Declaração de ter pleno conhecimento da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos na concessão e de ter levado tais riscos em consideração na formulação de suas propostas,

A documentação exigida poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia autenticada ou por publicação em órgão da imprensa oficial ou jornal de grande circulação;

Em caso de apresentação da documentação exigida sob a forma de fotocópia simples, a aceitação da mesma fica condicionada ao acompanhamento do original dentro do respectivo envelope, para que a Comissão de Licitação possa atestar sua autenticidade.

As declarações emitidas pelos licitantes deverão ser datadas e assinadas por seu(s) representante(s) legal(s), devidamente qualificado(s) com nome e R.G. ou C.P.F.

A documentação necessária à habilitação deverá ser relacionada, separada, colacionada e numerada, inclusive as capas, subcapas, preferencialmente na ordem estabelecida neste Edital.

Os documentos cujos prazos de validades não estejam neles especificados para efeito da presente licitação, terão validade de 60 (sessenta) dias contados da data de sua expedição.

9 PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE Nº 02

9.1. No ENVELOPE Nº 02 deverá ser apresentado o Projeto de Execução Construção e outras obras do TERMINAL DE ÔNIBUS SANTA PAULA, que será analisado com base nos fatores e quesitos especificados no ANEXO I deste Edital, quais sejam: a) plástica; b) adequação à paisagem urbana; c) sustentabilidade; d) funcionalidade; e) acessibilidade e f) durabilidade/qualidade dos materiais construtivos.

9.2. No julgamento das propostas, o critério a ser utilizado para a classificação será o da proposta avaliada como a maior nota de avaliação (MNA), considerando a avaliação de TÉCNICA. Para ser declarada vencedora do certame, será realizado o julgamento em conformidade com os critérios estabelecidos.

9.3. Os valores numéricos serão calculados com duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento
Departamento de Compras - Divisão de Licitações

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3220 1000, ramal 1337CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

9.4. Apuração do Índice Técnico:

A totalização da pontuação do Índice Técnico (IT, quais sejam II, IA, ISE, IS, IV), dar-se-á à somatória dos Pontos (PTO) de cada um dos índices, separadamente, multiplicado pelo seu fator de ponderação, conforme Anexo X.

As propostas que não apresentarem as informações de que trata este item serão consideradas como requisitos não atendidos.

Fórmula para Apuração do Índice de Pontuação Técnica: Apuração da Maior Nota de Avaliação (MNA):

Será atribuído como fator de ponderação o peso 04 (quatro) ao peso 01 (um).

A maior nota de avaliação (MNA) será o resultado do somatório dos índices Técnicos pelos seus respectivos pesos.

Fórmula para Apuração da Maior Nota de Avaliação (MNA): $MNA = (II \times 1) + (ISE \times 4) + (IS \times 4) + (IA \times 4)$

Onde:

MNA = Maior Nota de Avaliação

II = Índice Integração Interior/Exterior, com peso 01 (um)

ISE = Índice Sustentabilidade de Energia, com peso 04 (quatro) IS = Índice Sustentabilidade, com peso 04 (quatro)

IA = Índice Acessibilidade, com peso 04 (quatro) Resultado Final:

Será declarada como LICITANTE VENCEDORA, aquela que apresentar a proposta de maior nota de avaliação (MNA).

Junto com a Proposta Técnica a Licitante deverá anexar um memorial descritivo sucinto a respeito da **durabilidade/qualidade dos materiais construtivos** do projeto proposto.

9.5 O Projeto apresentado na Proposta Técnica deverá conter no mínimo os seguintes elementos:

9.6 Implantação na escala 1:1000;

9.6.1 Planta baixa na escala 1:250 (com todos os layouts possíveis);

9.6.2 Cortes (no mínimo um longitudinal e um transversal) na escala 1:250;

9.6.3 Elevação (todas as fachadas) na escala 1:250;

9.6.4 Maquete eletrônica (duas internas e no mínimo três externas, mostrando no mínimo três fachadas);

9.6.5 Memorial descritivo – Conceito e elementos técnicos

9.7 A Nota Técnica (NT) será atribuída aos Licitantes pela soma da pontuação obtida em cada um dos critérios anteriormente previstos (7.1.1 a 7.1.6), limitada ao máximo de 100 (cem) pontos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento
Departamento de Compras - Divisão de Licitações

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3220 1000, ramal 1337CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

9.8 A Comissão de Licitação poderá se valer, nesta fase, do auxílio da Comissão Técnica especialmente designada para o presente processo licitatório.

10 PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº 03

10.1 No ENVELOPE Nº 03 deverá ser apresentado a proposta prevendo a estimativa de custo total das obras de reforma, revitalização e construção de obras novas do CENTRO DE COMÉRCIO POPULAR e TERMINAIS UVARANAS, NOVA RÚSSIA OFICINAS E CENTRAL, com a seguinte composição:

10.1.1 Um valor expresso em moeda corrente nacional para as obras de construção do Terminal Santa Paula;

10.1.2 Um valor expresso em moeda corrente nacional para as obras de revitalização e reforma do CENTRO DE COMÉRCIO POPULAR e TERMINAIS UVARANAS, NOVA RÚSSIA OFICINAS E CENTRAL;

10.1.3 Um valor expresso em moeda corrente nacional para as obras de construção do Estacionamento em frente ao CENTRO DE COMÉRCIO POPULAR.

10.1.4 Um valor expresso em moeda corrente nacional a ser gasto com segurança limpeza e manutenção dos terminais de ônibus.

10.2 As Propostas terão validade de 90 (noventa) dias a contar da data da abertura dos envelopes contendo as Propostas Comerciais.

11 DA ENTREGA DOS ENVELOPES Nº 01, 02 e 03

11.1 Os Envelopes nº 01, 02 e 03, contendo, respectivamente, os documentos de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta Comercial, deverão ser entregues, fechados, indevassáveis, rubricados no fecho, no local, dia e hora estabelecidos no Preâmbulo deste Edital.

11.2 O Interessado deverá obter, às suas expensas, sob sua propriedade todas as informações complementares e verificações que entender necessárias à elaboração de sua proposta.

11.3 A Comissão Especial de Licitação considerará que as propostas foram elaboradas com total e perfeito conhecimento das determinações e informações constantes deste Edital, sendo vedado à licitante propor ou postular quaisquer modificações na oferta, nos prazos ou condições de sua proposta, sob a alegação de insuficiência de dados e/ou informações sobre o objeto desta Licitação, não podendo também, posteriormente, sob o mesmo fundamento, alegar prejuízo ou reivindicar benefício, devendo, em caso de dúvidas, solicitar previamente à Comissão Especial de Licitação, por escrito, as informações necessárias à elaboração de sua Proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento
Departamento de Compras - Divisão de Licitações

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3220 1000, ramal 1337CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

11.4 Após a entrega dos envelopes não será aceita a substituição ou anexação de documentos por parte dos licitantes.

12 PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

12.1 Sessão de Abertura

12.1.1 Na sessão de abertura, as empresas participantes poderão se fazer representar diretamente por um diretor ou um de seus sócios, ou indiretamente, por meio de procuração pública ou particular ou de carta de credenciamento específica.

12.1.1.1 Quando a empresa se fizer representar por um de seus sócios, deverá ser apresentado o respectivo Contrato Social, em original ou **fotocópia autenticada**, comprovando poderes de representação.

12.1.2 Quando a empresa se fizer representar por um diretor/presidente/diretor-presidente, deverão ser apresentados o Estatuto Social e a Ata da Assembleia referente à sua investidura no cargo, ambos em original ou **fotocópia autenticada**, comprovando poderes de representação.

12.1.3 Procurações deverão ser apresentadas com firma reconhecida, em original ou **fotocópia autenticada**, acompanhadas de original ou fotocópia autenticada do Contrato ou Estatuto Social comprovando os poderes do outorgante.

12.1.4 Cartas de credenciamento deverão ser apresentadas no original, **com firma reconhecida**, acompanhadas do original ou fotocópia autenticada do Contrato ou Estatuto Social para conferência dos poderes do subscritor.

12.1.5 Contratos sociais, estatutos sociais, procurações e cartas de credenciamento, acompanhados da cédula de identidade do diretor/presidente/diretor-presidente ou sócio da empresa, do procurador ou do representante credenciado **devem ser apresentados em separado à Comissão Especial de Licitação**, que os examinará no início da sessão, antes da abertura do **Envelope nº 1**.

12.1.6 As cópias dos contratos sociais, as procurações e as cartas credenciais serão retidas pela Comissão de Licitação e juntadas ao Processo Administrativo.

12.1.7 Durante os trabalhos só será permitida a manifestação de representantes legais, credenciados das empresas participantes ou membros do Observatório Social, de cujo teor constará em ata, cabendo recurso quanto aos seus efeitos.

12.2 Abertura dos Envelopes

12.2.3 No início da Sessão de Abertura, os documentos de credenciamento retidos serão rubricados, obrigatoriamente, pelos membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento
Departamento de Compras - Divisão de Licitações

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3220 1000, ramal 1337CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

12.3 Documentos para Habilitação

12.3.3 Iniciada a Sessão destinada à abertura do Envelope nº 1 – **Documentos de Habilitação**, os licitantes não mais poderão desistir de sua proposta.

12.3.4 Abertos os envelopes nº 01, os documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes dos licitantes presentes.

12.3.5 A Comissão de Licitação examinará a documentação apresentada, decidirá sobre a habilitação ou inabilitação dos licitantes, e dará ciência aos interessados da decisão e de sua motivação na própria sessão ou após realização de sessão reservada, através do Diário Oficial do Município, informando o prazo para a interposição de recursos.

12.3.6 O conteúdo dos envelopes abertos será juntado aos autos do Processo Administrativo correspondente, sendo que os envelopes nº 2 serão apresentados em outro envelope único, assim como os envelopes nº 3 em outro, devidamente rubricados pela Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes, permanecendo sob a custódia da Comissão até a abertura em outro ato público.

12.3.7 Serão inabilitados os participantes que não atenderem às condições previstas no **item 6 e subitens** deste Edital e aqueles que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas ou cancelamentos, emendas, ressalvas ou omissões, que, a critério da Comissão, comprometam seu conteúdo.

A simples irregularidade formal, que não afete o conteúdo ou a idoneidade dos documentos de habilitação, a juízo da Comissão de Licitação de Licitação, não implicará na inabilitação da licitante.

Se todos os licitantes forem inabilitados, a Administração, a seu critério, fixará o prazo de **8 (oito)** dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimada das causas que motivaram o ato, consoante art. 48, §3º, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, caso em que será retomado o procedimento previsto no item 10.2.

12.3.8 Ocorrendo desistência expressa de recursos por todos os representantes legais ou credenciados, a Comissão de Licitação dará continuidade nos trabalhos e fará a abertura do **Envelope nº 02** dos participantes **habilitados**.

12.4 Proposta Técnica

12.4.1 Abertos os Envelopes nº 02 – **Proposta Técnica**, os documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes dos licitantes presentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento
Departamento de Compras - Divisão de Licitações

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3220 1000, ramal 1337CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

12.4.2 A Comissão de Licitação examinará, na própria sessão ou em sessão reservada, a documentação apresentada, decidirá sobre a classificação ou desclassificação das propostas técnicas, atribuirá às classificadas a **Nota Técnica – NT**, nos termos definidos no **item 7** deste Edital e dará ciência aos interessados da decisão e de sua motivação na própria sessão ou após realização de sessão reservada, através do Diário Oficial do Município, informando o prazo para a interposição de recursos.

Serão desclassificadas as propostas formuladas em desacordo com os critérios estabelecidos no **item 7 e seus subitens** deste Edital.

Serão igualmente desclassificadas as propostas técnicas apresentadas em desacordo com a legislação vigente, bem como as que contenham borrões, rasuras, ressalvas ou omissões que, a critério da Comissão, comprometam seu conteúdo.

12.5 Proposta Comercial

12.5.1 Abertos os Envelopes nº 03 - **Proposta Comercial**, as propostas comerciais e documentos que a acompanham serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais presentes.

12.5.2 A Comissão de Licitação examinará a documentação apresentada, decidirá sobre a classificação ou desclassificação das propostas comerciais, e dará ciência aos interessados da decisão e de sua motivação na própria sessão ou após realização de sessão reservada, através do Diário Oficial do Município, informando o prazo para a interposição de recursos.

12.5.3 Somente serão levadas em consideração, para efeito de julgamento, as propostas apresentadas de acordo com as exigências legais e regulamentares do presente Edital.

12.5.4 Quando houver divergência entre o valor em algarismos e o valor por extenso, adotar-se-á o segundo.

12.5.5 Serão desclassificadas as propostas comerciais que contenham borrões, rasuras, ressalvas ou omissões que, a critério da Comissão, comprometam seu conteúdo.

12.5.6 A simples irregularidade formal, que não afete o conteúdo ou a idoneidade das propostas, a juízo da Comissão de Licitação, não implicará a desclassificação da licitante.

12.5.7 Ocorrendo a desistência expressa de recursos por todos os representantes legais ou credenciados, a Comissão de Licitação publicará no Diário Oficial do Município informação sobre o fato.

12.5.8 Os Envelopes 03 pertencentes aos licitantes cujas propostas comerciais foram desclassificadas nos termos do item 10.2.13 permanecerão sob a custódia da Comissão de Licitação até o final do processo licitatório, quando então serão devolvidos pelo correio aos interessados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento
Departamento de Compras - Divisão de Licitações

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3220 1000, ramal 1337CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

12.5.9 Na sequência a Comissão de Licitação procederá conforme disposições contidas no item 10.3.

12.6 Classificação das Propostas

12.6.1 Se todas as propostas forem desclassificadas, a critério da Administração poderá ser concedido prazo para os licitantes apresentarem outras propostas, escoimadas das causas que motivaram o ato, consoante art. 48, §3º, da Lei n.º 8.666/1993 e alterações posteriores.

12.6.2 A Classificação das propostas será efetuada em função da **maior Nota Técnica - NT** – obtida em conformidade com o **ANEXO X do Edital – Avaliação da Proposta Técnica.**

12.6.3 A Comissão de Licitação elaborará listagem em ordem decrescente das Notas Técnicas obtidas pelos Licitantes.

12.6.4 Verificada a igualdade entre duas ou mais Notas Técnicas a Comissão de Licitação de Licitação procederá, de imediato, ao desempate, por sorteio, em ato público.

12.7 Das Sessões realizadas, lavrar-se-ão atas circunstanciadas, que serão assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes legais ou credenciados presentes.

12.8 As dúvidas que surgirem durante as sessões serão resolvidas pela Comissão, na presença das participantes, ou relegadas para ulterior deliberação, a juízo do Presidente, devendo o fato constar de ata, em ambos os casos.

12.9 É facultado à Comissão de Licitação, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam ter sido apresentados pelos licitantes.

13 HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

13.1 Efetuada a Classificação final, a Comissão fará publicar resultado final no Diário Oficial do Município, abrindo-se prazo para a apresentação de eventuais recursos.

13.2 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo sem sua interposição, o Presidente da Comissão de Licitação de Licitação encaminhará o processo administrativo à autoridade competente, para, a seu critério, homologar o procedimento licitatório e adjudicar o seu objeto à licitante classificada em primeiro lugar, com a oportuna convocação da adjudicatária para subscrever o contrato de concessão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento
Departamento de Compras - Divisão de Licitações

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3220 1000, ramal 1337CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

14 DA CONTRATAÇÃO

14.1 A Adjudicatária será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias**, da data do recebimento da convocação, firmar o termo de contrato, nos termos da minuta constante do **ANEXO VII**, atendidas as seguintes exigências:

14.1.1 Apresentar certidão válida de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

14.2 O prazo estabelecido no **item 12.1** deste instrumento poderá ser prorrogado por igual período quando solicitado por escrito, durante seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Concedente.

14.3 Caso a adjudicatária não compareça ou se recuse a assinar o contrato, proceder-se-á na forma do §2º do art. 64 da Lei nº 8.666/1993.

14.4 O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do Concessionário, farão parte integrante do Contrato, independentemente da transcrição.

15 CONDIÇÕES DO CONTRATO

15.1 As obrigações e responsabilidades tanto do PODER CONCEDENTE quanto do Concessionário, assim como as penalidades contratuais e condições de execução do objeto contratado encontram-se definidas e especificadas na Minuta do Contrato – **ANEXO VII**, e demais anexos a este Edital.

16 DA EXECUÇÃO DA OBRA

16.1 O Concessionário deverá executar as obras do Terminal Santa Paula de acordo com o Projeto Definitivo nos termos da proposta técnica apresentada, no prazo de até **12 (doze) meses** contado a partir da data da ciência do Concessionário da Ordem de Serviço para a o início das obras e respeitados os prazos máximos já estabelecidos no Anexo III em seu item 2.1.17, sob a pena de extinção da concessão.

16.1.1 A obra ficará sujeita à fiscalização do PODER CONCEDENTE por intermédio da Secretaria Municipal de Obras Públicas e da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

16.2 O Concessionário, ao término de cada uma das obras, deverá solicitar vistoria da municipalidade com vistas à obtenção do Certificado de Vistoria e Conclusão de Obras – CVCO, de forma a verificar a regularidade da obra com o projeto apresentado ao Município.

16.3 Ao Concessionário incumbe o dever de promover a averbação da(s) edificação (ões) executadas em decorrência da concessão, junto ao Registro Imobiliário Competente, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da emissão do CVCO da última obra e após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento
Departamento de Compras - Divisão de Licitações

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3220 1000, ramal 1337CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

16.4 DA REMUNERAÇÃO DECORRENTE DA EXPLORAÇÃO COMERCIAL E FONTES ALTERNATIVAS DE RECEITAS ADVINDAS DA CONCESSÃO

16.5 A remuneração do Concessionário será proveniente da exploração comercial dos terminais e CENTRO DE COMÉRCIO POPULAR, em conformidade com a lei 13.361/2019, pelo prazo especificado deste Edital..

16.6 O Concessionário poderá auferir rendimentos decorrentes da exploração comercial exploração comercial dos terminais e CENTRO DE COMÉRCIO POPULAR, em conformidade com a lei 13.361/2019, durante todo o período de vigência do contrato, em consonância com o previsto no presente Edital, como forma de contraprestação do PODER CONCEDENTE pelo capital investido pelo Concessionário.

17 DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

17.1 A Licitante vencedora do certame, até o termino das obras, deverá manter garantia de execução do objeto do contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global estimado do contrato.

17.1.1 A comprovação da garantia, no prazo de até 90 (noventa) dias após a assinatura do Contrato é condição para a execução do contrato, e será restituída nos termos e prazos mediante requerimento do Concessionário, obedecidas às normas aplicáveis à espécie, em especial às contidas no item

15.8 da Minuta do Contrato (ANEXO VII).

17.2 A garantia será prestada em moeda corrente nacional, títulos da dívida pública, fiança bancária ou seguro garantia, à escolha do Concessionário, nos termos do artigo 56 da Lei nº 8.666/1993.

17.2.1 Caso a garantia venha a ser prestada na modalidade de Seguro Garantia, sua comprovação deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, dos seguintes documentos:

17.2.1.1 Certidão de Regularidade Operacional junto a SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, em nome da Seguradora que emitir a apólice;

17.2.1.2 Certidão de Regularidade Operacional junto ao IRB – Instituto de Resseguros do Brasil, em nome da Seguradora que emitir a apólice.

17.2.2 Caso a garantia venha a ser prestada na modalidade de Títulos da Dívida Pública, deverá atender aos requisitos do art. 56, inciso I, da Lei nº 8.666/1993.

17.3 A garantia prestada poderá ser substituída mediante requerimento do Concessionário, respeitadas as modalidades legalmente previstas.

17.4 O Concessionário perderá a garantia de execução em caso de rescisão unilateral do Contrato por culpa exclusiva sua, hipótese em que a importância correspondente à garantia será apropriada pelo PODER CONCEDENTE a título de indenização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento
Departamento de Compras - Divisão de Licitações

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3220 1000, ramal 1337CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

17.5 A Concedente também poderá executar a garantia, valores correspondentes às multas aplicadas durante a execução do contrato.

18 PENALIDADES

18.1 A recusa da adjudicatária em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito de contratar.

18.2 Os licitantes estarão sujeitos às sanções penais previstas na Lei Municipal 8.393/05, regulamentada pelo Decreto 1990/08 e subsidiariamente na Seção III do Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como às demais penalidades previstas no presente Edital.

18.3 A inexecução contratual decorrente do descumprimento das obrigações assumidas, sem justificativa aceita por parte da Concedente, acarretará ao Concessionário as seguintes penalidades:

18.3.1 No caso de não cumprimento do prazo para conclusão da obra previsto no **item 14**, multa diária de **0,5%** por dia que exceder o prazo ajustado para execução ou entrega do objeto.

18.3.2 No caso de o atraso previsto no item anterior ser superior a 30 (trinta) dias, o Concessionário estará sujeito à rescisão do contrato, e condenação ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor global contrato, salvo motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado.

18.3.3 Na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade não abrangida pelos incisos anteriores, aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato.

18.4 As penalidades previstas no Edital só serão aplicadas após regular processo administrativo, conforme Decreto Municipal 780/2006 e Lei 8393/2005, no qual seja assegurado aos litigantes o contraditório e a ampla defesa nos termos do art. 5º, LV da Constituição Federal.

19 DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

19.1 O PODER CONCEDENTE reserva a si o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar por razões de conveniência e oportunidade, ou anular, no caso de vícios, a presente licitação.

19.1.1 Eventuais impugnações ao presente Instrumento deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão de Licitação, na forma e nos prazos previstos pelas disposições legais e deverão ser protocolados no protocolo geral do Município de Ponta Grossa, sito a Avenida Visconde de Taunay, 950, andar térreo do Paço Municipal, de segunda-feira a sexta-feira das 12 as 18 horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento
Departamento de Compras - Divisão de Licitações

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3220 1000, ramal 1337CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

19.1.2 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital, nos termos do art. 41, § 1º da Lei nº 8.666/1993, devendo protocolar o pedido até **5 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a abertura dos envelopes de proposta.

19.1.3 Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital o licitante que não o fizer até o **segundo dia útil** que anteceder ao recebimento dos envelopes, o que caracterizará a aceitação de todos os seus termos e condições.

19.1.4 A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar do procedimento licitatório.

19.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.3 Da(s) sessão(ões) pública(s) de processamento da Concorrência será(ão) lavrada(s) ata(s) circunstanciada(s), a ser(em) assinada(s) pela Comissão e pelos licitantes presentes.

19.4 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

19.5 Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município de Ponta Grossa.

19.6 O Proponente que vier a causar impedimentos ao normal e legal andamento da presente licitação, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados à entidade licitadora, derivados da não conclusão do processo licitatório, bem como do objeto pretendido.

19.7 O Licitante, sempre que solicitado, deverá disponibilizar à Comissão, seus livros, registros contábeis e fiscais, sempre que houver necessidade da comprovação ou esclarecimentos de informações fornecidas.

19.8 A Comissão de Licitação poderá se valer de assessoria técnica especializada para efetuar a análise das propostas formuladas pelos licitantes.

19.9 O fornecimento do edital, quando solicitado, com os seus elementos constitutivos dependerá de prévio recolhimento de taxas ou emolumentos com fundamento no artigo 32, § 5º, da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento
Departamento de Compras - Divisão de Licitações

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3220 1000, ramal 1337 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

ANEXOS QUE COMPOEM ESTE EDITAL:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES DOS SISTEMAS
ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE
ANEXOVI – DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA
ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

RICARDO LUIZ TORQUATO DE LINHARES
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento
Departamento de Compras - Divisão de Licitações

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3220 1000, ramal 1337 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR



PERSPETIVA
Norte



PERSPETIVA
Norte



PERSPETIVA
Norte



PERSPETIVA
Norte



PERSPETIVA
Norte



PERSPETIVA
Norte



PERSPETIVA
Norte



PERSPETIVA
Norte



PERSPETIVA
Norte



PERSPETIVA
Norte



PERSPETIVA
Norte

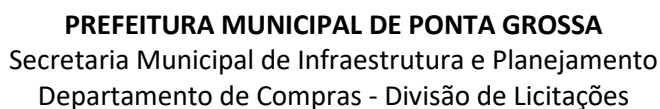


PERSPETIVA
Norte



PERSPETIVA
Norte

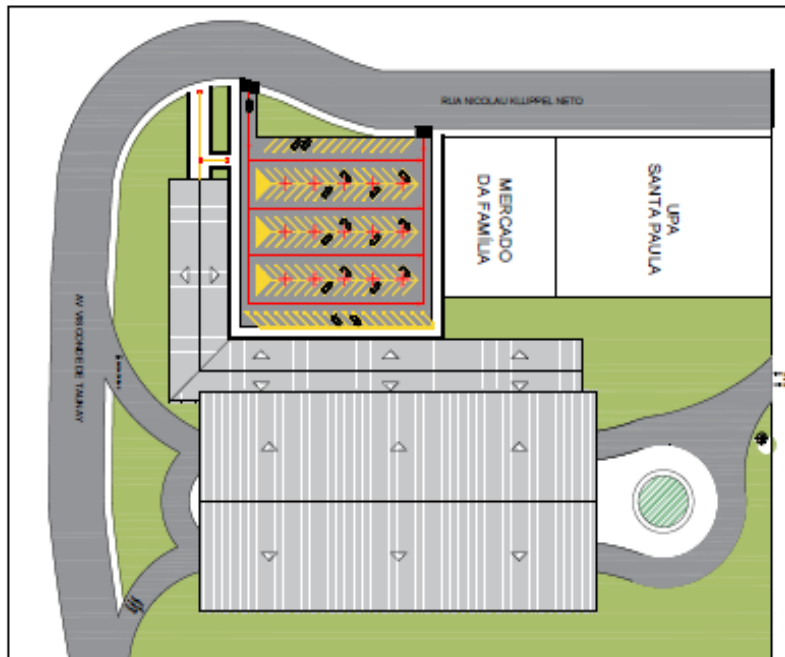
Elaborado por	Arquiteto
Revisado por	Arquiteto
Aprovado por	Arquiteto
Assinado por	Arquiteto

[illegible]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento
Departamento de Compras - Divisão de Licitações

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3220 1000, ramal 1337CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR



ESTATÍSTICA												
1-CONTEINIMENTO	2-NATUREZA	3-FINALIDADE	4-TIPO DE CONSTRUÇÃO	5-DESCRIÇÃO DA OBRA	6-LOTE	7-QUADRA						
ZRE 7	A	D	C	A								
SANTA PAULA	SHARRO		ÁREA DO LOTE	11-ALTURA MÁXIMA	12-Nº PAVIMENTOS							
SANTA PAULA	CONTORNO		36.096,53 m²	0 m	1							
Nº DE UNIDADES RESID.	0	Nº DE UNIDADES COM.	75	Nº DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO	122							
ÁREA	EXISTENTE	ÁREA A CONSTRUIR	TOTAL DE CONSTRUÇÃO									
CONSTR. TOTAL	(13) 0 m²	(15) 14.722,96 m²	(17) 14.722,96 m²									
UTL. TOTAL	(14) 0 m²	(16) 10.980,65 m²	(18) 10.980,65 m²									
19-TAXA DE OCUPAÇÃO (%)				ÁREA DE PROTEÇÃO	40,79%							
				ÁREA DE PROTEÇÃO	0,304							
20-COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO (sem unidade)				ÁREA DE PROTEÇÃO	0,304							
				ÁREA DE PROTEÇÃO								

ÁREA DAS UNIDADES															
UN	ÁREA COM.	UN	ÁREA COM.	UN	ÁREA COM.	UN	ÁREA COM.	UN	ÁREA COM.	UN	ÁREA COM.	UN	ÁREA COM.	UN	ÁREA COM.
01	29,65 m²	13	29,65 m²	25	29,65 m²	37	29,75 m²	49	29,65 m²	61	29,65 m²	73	29,65 m²		
02	29,65 m²	14	29,65 m²	26	29,65 m²	38	29,75 m²	50	29,65 m²	62	29,65 m²	74	29,65 m²		
03	29,65 m²	15	29,65 m²	27	29,65 m²	39	29,75 m²	51	29,65 m²	63	29,65 m²	75	29,65 m²		
04	29,65 m²	16	29,65 m²	28	29,65 m²	40	29,75 m²	52	29,65 m²	64	29,65 m²	76	29,65 m²		
05	29,65 m²	17	29,65 m²	29	29,65 m²	41	29,75 m²	53	29,65 m²	65	29,65 m²	77	29,65 m²		
06	29,65 m²	18	29,65 m²	30	29,65 m²	42	29,65 m²	54	29,65 m²	66	29,65 m²	78	29,65 m²		
07	29,65 m²	19	29,65 m²	31	29,75 m²	43	29,65 m²	55	29,65 m²	67	29,65 m²				
08	29,65 m²	20	29,65 m²	32	29,75 m²	44	29,65 m²	56	29,65 m²	68	29,65 m²				
09	29,65 m²	21	29,65 m²	33	29,75 m²	45	29,65 m²	57	29,65 m²	69	29,65 m²				
10	29,65 m²	22	29,65 m²	34	29,75 m²	46	29,65 m²	58	29,65 m²	70	29,65 m²				
11	29,65 m²	23	29,65 m²	35	29,75 m²	47	29,65 m²	59	29,65 m²	71	29,65 m²				
12	29,65 m²	24	29,65 m²	36	29,75 m²	48	29,65 m²	60	29,65 m²	72	29,65 m²				

ÁREA RESERVADA PARA COTÊMICOS															

ORIENTAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA PLANILHA DE ESTATÍSTICA

Campo 1: informado na ficha de consulta

Campo 2 a 6: preenchido conforme código abaixo

1-Natureza	2-Finalidade	3-Tipo de construção	4-Descrição da obra
01-Residência	01-Residência	01-Residência	01-Residência
02-Comercial	02-Comercial	02-Comercial	02-Comercial
03-Industrial	03-Industrial	03-Industrial	03-Industrial
04-Outro	04-Outro	04-Outro	04-Outro

Campo 6 a 10: descrito no documento do terreno

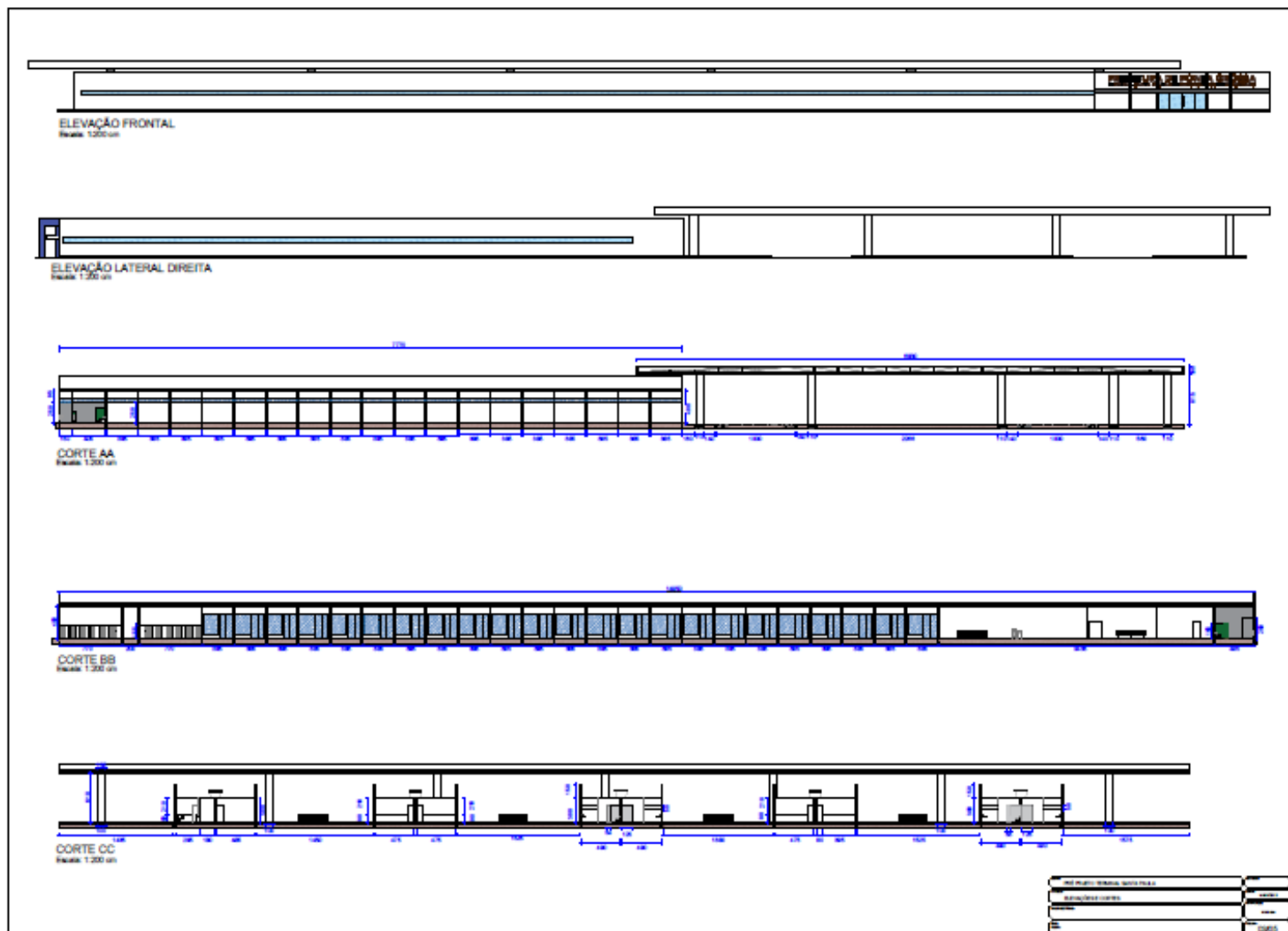
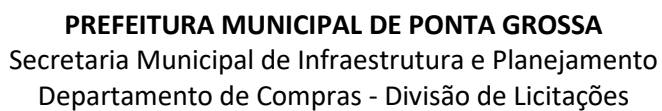
Campo 11 a 12: informações referentes à construção

Campo 13 a 20: preenchido baseado nas informações citadas na planta de situação

PRÉ-PROJETO ARQUITETÔNICO

1-PROJETO	2-PROJETO
3-PROJETO	4-PROJETO
5-PROJETO	6-PROJETO
7-PROJETO	8-PROJETO
9-PROJETO	10-PROJETO
11-PROJETO	12-PROJETO
13-PROJETO	14-PROJETO
15-PROJETO	16-PROJETO
17-PROJETO	18-PROJETO
19-PROJETO	20-PROJETO
21-PROJETO	22-PROJETO
23-PROJETO	24-PROJETO
25-PROJETO	26-PROJETO
27-PROJETO	28-PROJETO
29-PROJETO	30-PROJETO
31-PROJETO	32-PROJETO
33-PROJETO	34-PROJETO
35-PROJETO	36-PROJETO
37-PROJETO	38-PROJETO
39-PROJETO	40-PROJETO
41-PROJETO	42-PROJETO
43-PROJETO	44-PROJETO
45-PROJETO	46-PROJETO
47-PROJETO	48-PROJETO
49-PROJETO	50-PROJETO
51-PROJETO	52-PROJETO
53-PROJETO	54-PROJETO
55-PROJETO	56-PROJETO
57-PROJETO	58-PROJETO
59-PROJETO	60-PROJETO
61-PROJETO	62-PROJETO
63-PROJETO	64-PROJETO
65-PROJETO	66-PROJETO
67-PROJETO	68-PROJETO
69-PROJETO	70-PROJETO
71-PROJETO	72-PROJETO
73-PROJETO	74-PROJETO
75-PROJETO	76-PROJETO
77-PROJETO	78-PROJETO
79-PROJETO	80-PROJETO
81-PROJETO	82-PROJETO
83-PROJETO	84-PROJETO
85-PROJETO	86-PROJETO
87-PROJETO	88-PROJETO
89-PROJETO	90-PROJETO
91-PROJETO	92-PROJETO
93-PROJETO	94-PROJETO
95-PROJETO	96-PROJETO
97-PROJETO	98-PROJETO
99-PROJETO	100-PROJETO

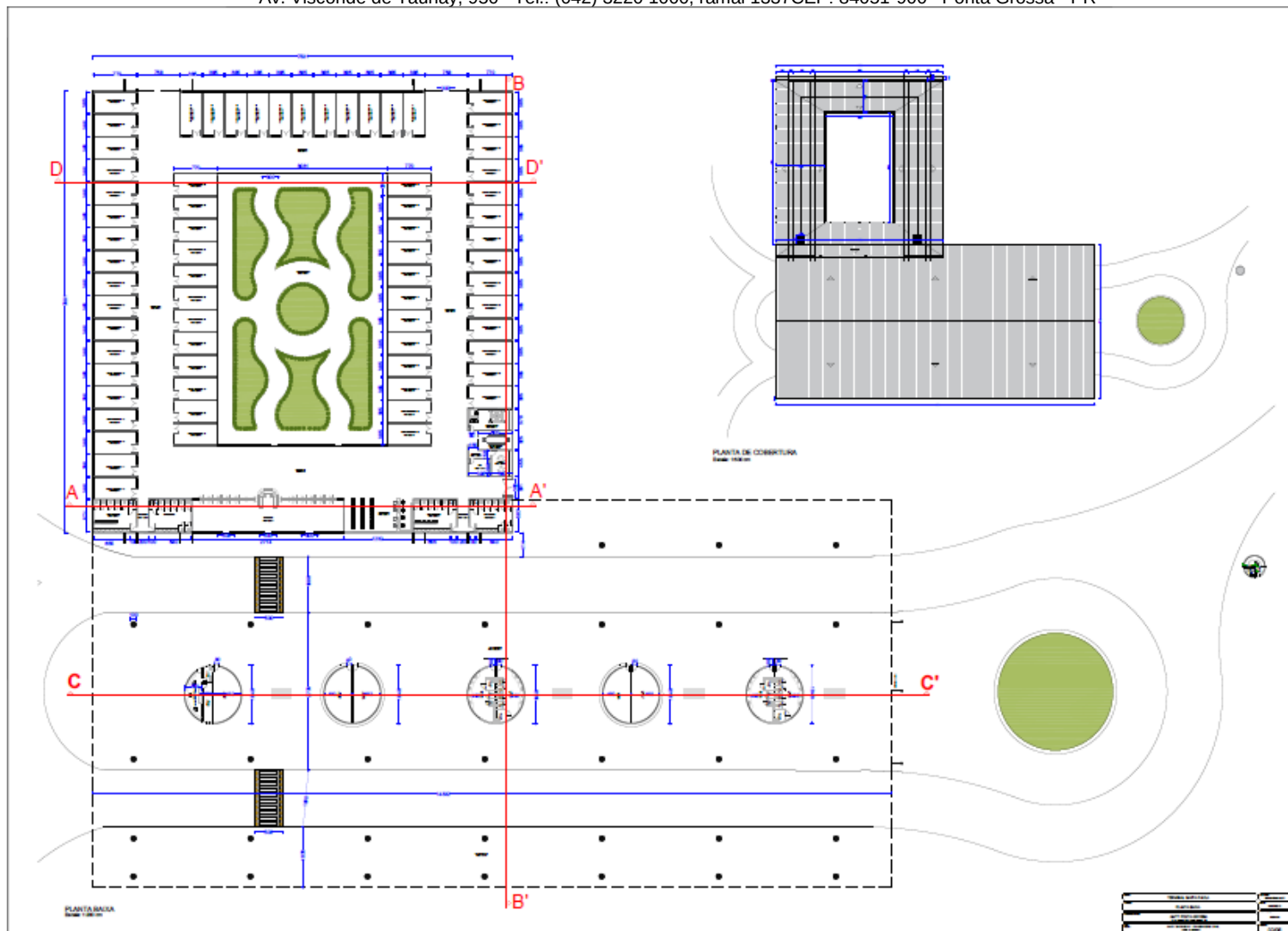
01 / 05

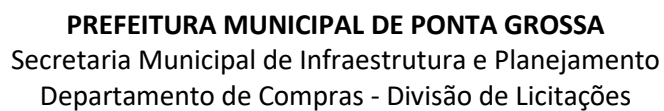




PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento
Departamento de Compras - Divisão de Licitações

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3220 1000, ramal 1337CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

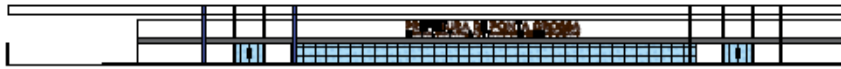


[illegible]

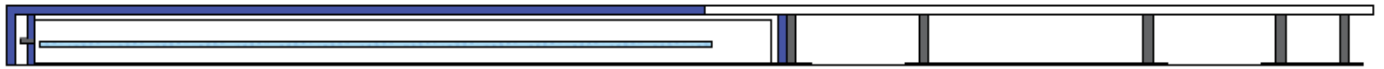


PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento
Departamento de Compras - Divisão de Licitações

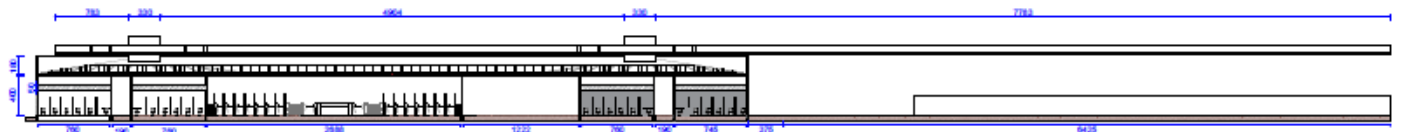
Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3220 1000, ramal 1337 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR



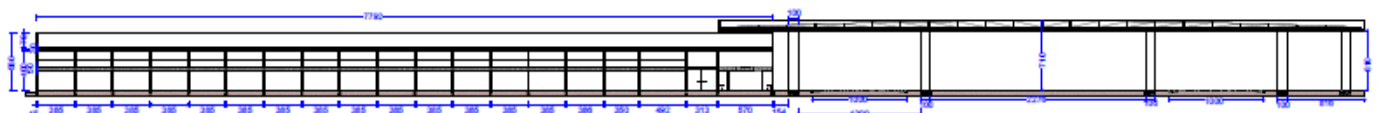
ELEVÇÃO FRONTAL
Escala: 1:200 cm



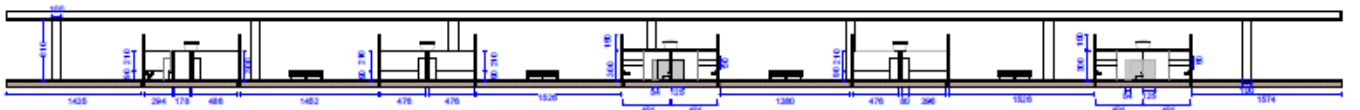
ELEVÇÃO LATERAL DIREITA
Escala: 1:200 cm



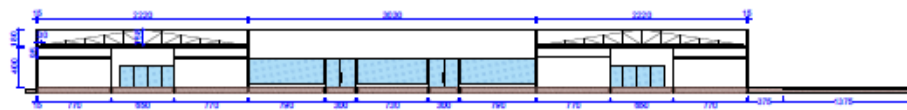
CORTE AA
Escala: 1:200 cm



CORTE BB
Escala: 1:200 cm

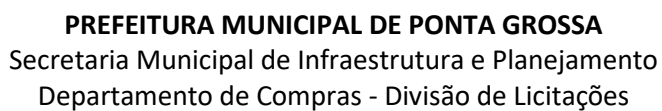


CORTE CC
Escala: 1:200 cm



CORTE DD
Escala: 1:200 cm

PROJETO	TERMINAL SANTO PAULO	PROJETO	TERMINAL SANTO PAULO
PROJETO	ELEVÇÕES E SEÇÕES	PROJETO	ELEVÇÕES E SEÇÕES
PROJETO	PROJETO PONTA GROSSA	PROJETO	PROJETO PONTA GROSSA
PROJETO	PROJETO PONTA GROSSA	PROJETO	PROJETO PONTA GROSSA
PROJETO	PROJETO PONTA GROSSA	PROJETO	PROJETO PONTA GROSSA



Arquiteto: [illegible]

10/2011

Planta Baja

Centro de Referência em Saúde da Família

1:100m

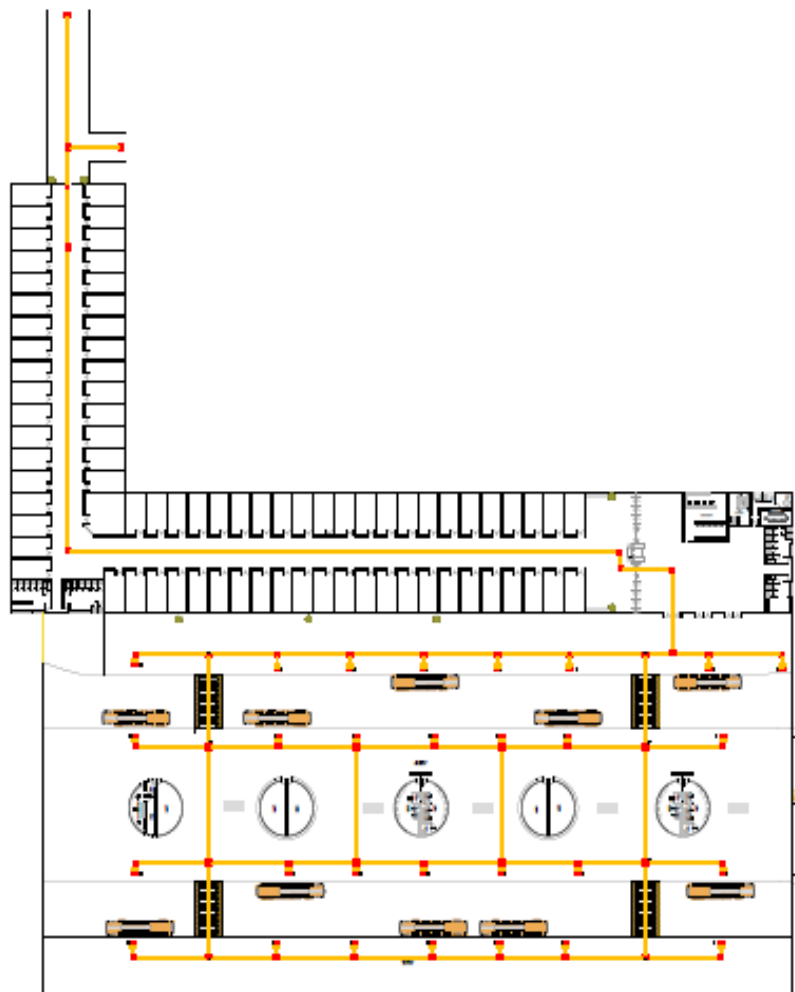
10/2011

Arquiteto: [illegible]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento
Departamento de Compras - Divisão de Licitações

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3220 1000, ramal 1337CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR



PLANTA DE ACESSIBILIDADE
SINCRONIZADA

PROJETO DE ACESSIBILIDADE	PROJETO
PROJETO DE ACESSIBILIDADE	PROJETO
PROJETO DE ACESSIBILIDADE	PROJETO
PROJETO DE ACESSIBILIDADE	PROJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento
Departamento de Compras - Divisão de Licitações

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3220 1000, ramal 1337CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

ANEXO II
CARTA DE CREDENCIAMENTO

Proponente: CNPJ: Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Cédula de identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Concorrência Pública Nº 01/2015, instaurado pelo Prefeitura Municipal de Ponta Grossa/PR. Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Cidade (UF), ____ de _____ de 2020.

EMPRESA PROPONENTE REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO III
DECLARAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ/CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento
Departamento de Compras - Divisão de Licitações

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3220 1000, ramal 1337CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis
anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Cidade (UF), ____ de _____ de 2020.

EMPRESA PROPONENTE REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Ponta Grossa/PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade (UF), ____ de _____ de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento
Departamento de Compras - Divisão de Licitações

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3220 1000, ramal 1337CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

EMPRESA PROPONENTE REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE

A empresa _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ Nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____ portador da carteira de identidade Nº _____ e de CPF Nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, e considera:

☐ MICROEMPRESA, conforme inciso, art. 3º da Lei Complementar Nº 123/2006.

☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar Nº 123/2006.

DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14 dezembro de 2006.

Cidade (UF), ____ de _____ de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento
Departamento de Compras - Divisão de Licitações

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3220 1000, ramal 1337 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

EMPRESA PROPONENTE REPRESENTANTE LEGAL

Obs: A declaração acima deverá ser assinalada com "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA CONCORRÊNCIA Nº 01/2020

DECLARAÇÃO Nome da Empresa) CNPJ/MF Nº _____, sediada (Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento
Departamento de Compras - Divisão de Licitações

PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
PONTA GROSSA.

EM ____/____/____

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3220 1000, ramal 1337 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____

*TERMO DE CONCESSÃO DE USO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA E
A*

CONCEDENTE: **MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Visconde de Taunay, nº 950, CEP 84051-900, inscrito no CNPJ sob o nº 76.175.884/0001-87, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **SR. MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, radialista, portador da CI.RG nº 3.978.530-7 SSP/PR e inscrito no CPF-MF sob o nº 726.408.989-49, residente e domiciliado à Rua Amazonas, nº 566, nesta cidade.

CONCESSIONÁRIO: ____, inscrita no CNPJ sob o nº ____, com sede à Rua ____, nesta cidade, neste ato representada pelo **Sr ----**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade sob o nº ____ e CPF/MF nº ____; residente e domiciliada sito a ____, ____, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

O presente termo tem por objeto a concessão referente a elabora **ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO NOVO TERMINAL NO BAIRRO SANTA PAULA, ADMINISTRAÇÃO, MANUTENÇÃO, REFORMA, EXPLORAÇÃO COMERCIAL, DOS TERMINAIS DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL "OFICINAS", "UVARANAS", "NOVA RÚSSIA" E "CENTRAL" E CONCESSÃO DE USO REFORMA E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DO CENTRO DE COMÉRCIO POPULAR**, em total conformidade com o projeto básico anexo ao edital, serviços executados em estrita observância ao contido e especificado na documentação levada a efeito pela Licitação sob modalidade **Concorrência n. 1/2020 de -----**, devidamente homologada pelo CONTRATANTE, conforme consta do **Protocolado Municipal nº 800066/2020**, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA : DA EXECUÇÃO:

O presente contrato tem por objeto a outorga da **CONCESSÃO:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento
Departamento de Compras - Divisão de Licitações

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3220 1000, ramal 1337CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

- d) Precedida por obra pública, durante um período de 35 (trinta e cinco) anos a contar da data da publicação do extrato do contrato, compreendendo a CONSTRUÇÃO, OPERAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, MANUTENÇÃO, EXPLORAÇÃO COMERCIAL E DA GERÊNCIA DO NOVO TERMINAL DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL "SANTA PAULA", o qual ficará localizado na Av. Visconde de Taunay, esquina com a Rua Nicolau Kluppel Neto, em caráter de exclusividade, obedecida a legislação vigente e as disposições deste EDITAL, a serem prestados pela CONCESSIONÁRIA aos USUÁRIOS do transporte público municipal;
- e) Durante um período de 35 (trinta e cinco) anos a contar da data da publicação do extrato do contrato, compreendendo a OPERAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, MANUTENÇÃO, EXPLORAÇÃO COMERCIAL E DA GERÊNCIA DOS TERMINAIS DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL "OFICINAS", "UVARANAS", "NOVA RÚSSIA" E "CENTRAL" E PRAÇA ANEXA, incluindo também a REFORMA E REMODELAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA DOS TERMINAIS, podendo construir espaços comerciais para locação, cujas localizações são do pleno conhecimento da CONCESSIONÁRIA, em caráter de exclusividade, obedecida a legislação vigente e as disposições deste EDITAL, a serem prestados pela CONCESSIONÁRIA aos USUÁRIOS do transporte público municipal;
- f) Durante um período de 35 (trinta e cinco) anos a contar da data do encerramento da atual concessão, compreendendo a OPERAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, MANUTENÇÃO, EXPLORAÇÃO COMERCIAL CENTRO DE COMERCIO POPULAR E DO ESTACIONAMENTO CONTIGUO, cuja localização é do pleno conhecimento da CONCESSIONÁRIA, em caráter de exclusividade, obedecida a legislação vigente e as disposições deste EDITAL;

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR:

O preço total para o presente ajuste é de construção do terminal Santa Paula é de R\$ _____.
O valor manutenção dos terminais é de R\$ _____ mensais, totalizando R\$ _____

CLÁUSULA QUARTA: DOS PRAZOS:

A CONCESSÃO objeto deste Edital deverá obedecer aos seguintes prazos:

a) A CONSTRUÇÃO DO TERMINAL "SANTA PAULA", deverá ser realizada no prazo máximo de 12 (doze) anos a contar da data da publicação do extrato do contrato, podendo sofrer prorrogação em caso de comprovada necessidade técnica;

b) A OPERAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, MANUTENÇÃO, EXPLORAÇÃO COMERCIAL E DA GERÊNCIA DOS DEMAIS TERMINAIS DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL, incluindo também a REFORMA E REMODELAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA DOS TERMINAIS, preferencialmente nos seguintes prazos:

I - OFICINAS: no prazo máximo de 2 (dois) anos a contar da data da publicação do extrato do contrato;

II - UVARANAS: no prazo máximo de 3 (três) anos a contar da data da publicação do extrato do contrato;

III - NOVA RÚSSIA: no prazo máximo de 4 (quatro) anos a contar da data da publicação do extrato do contrato;

IV - CENTRAL: no prazo máximo de 5 (cinco) anos a contar da data da publicação do extrato do contrato.

c) a OPERAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, MANUTENÇÃO, EXPLORAÇÃO COMERCIAL CENTRO DE COMERCIO POPULAR E DO ESTACIONAMENTO CONTIGUO deverá ser realizada após o encerramento do prazo da atual concessão, ou seja, no prazo máximo de setembro de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento
Departamento de Compras - Divisão de Licitações

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3220 1000, ramal 1337CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

CLÁUSULA QUINTA: DIRETRIZES:

Com o objetivo de desenvolver as atividades econômicas, reduzir o custo das passagens dos ônibus do transporte coletivo, regularizar a situação dos comerciantes do centro de comércio popular e de atividades de fomento comercial e de serviços, observará o seguinte:

- A concepção e a execução da obra deverão ocorrer de forma ambientalmente adequada na sua arquitetura e à paisagem urbana;
- A incorporação ao conjunto de eventos turísticos da cidade;

- A integração à política ambiental do Município de Ponta Grossa;

- A busca pela excelência na prestação dos serviços e na comercialização de produtos;

- A garantia de acessibilidade universal de acordo com a NBR 9050.

- Além das diretrizes acima estabelecidas, os licitantes deverão observar, na elaboração de suas propostas, o princípio da adequada prestação dos serviços em consonância com a legislação aplicável.

Considera-se como serviço adequado aquele que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e cortesia na sua prestação.

O Município de Ponta Grossa terá direito de usar e explorar gratuitamente um box e duas vagas de estacionamento no Centro de Comércio popular durante o prazo de concessão, com metragem total aproximada de 4 m².

CLÁUSULA SEXTA :

O Concessionário deverá executar as obras do Terminal Santa Paula de acordo com o Projeto Definitivo nos termos da proposta técnica apresentada, no prazo de até **12 (doze) meses** contado a partir da data da ciência do Concessionário da Ordem de Serviço para a o início das obras e respeitados os prazos máximos já estabelecidos no contrato.

A obra ficará sujeita à fiscalização do PODER CONCEDENTE por intermédio da Secretaria Municipal de Obras Públicas e da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

O Concessionário, ao término de cada uma das obras, deverá solicitar vistoria da municipalidade com vistas à obtenção do Certificado de Vistoria e Conclusão de Obras – CVCO, de forma a verificar a regularidade da obra com o projeto apresentado ao Município.

Ao Concessionário incumbe o dever de promover a averbação da(s) edificação (ões) executadas em decorrência da concessão, junto ao Registro Imobiliário Competente, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da emissão do CVCO da última obra e após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA REMUNERAÇÃO DECORRENTE DA EXPLORAÇÃO COMERCIAL E FONTES ALTERNATIVAS DE RECEITAS ADVINDAS DA CONCESSÃO

A remuneração do Concessionário será proveniente da exploração comercial dos terminais e CENTRO DE COMÉRCIO POPULAR, em conformidade com a lei 13.361/2019, pelo prazo especificado deste contrato.

O Concessionário poderá auferir rendimentos decorrentes da exploração comercial exploração comercial dos terminais e CENTRO DE COMÉRCIO POPULAR, em conformidade com a lei 13.361/2019, durante todo o período de vigência do contrato, em consonância com o previsto no presente Contrato, como forma de contraprestação do PODER CONCEDENTE pelo capital investido pelo Concessionário.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA deverá prestar garantia, por uma das modalidades previstas no art. 56, 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual atualizado.

A comprovação da garantia, no prazo de até 90 (noventa) dias após a assinatura do Contrato é condição para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento
Departamento de Compras - Divisão de Licitações

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3220 1000, ramal 1337CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR
execução do contrato, e será restituída nos termos e prazos mediante requerimento do Concessionário, obedecidas às normas aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A CONTRATADA será aplicada multa pelo CONTRATANTE, sem prejuízo da faculdade de rescisão, aplicação de demais penalidades previstas na Lei Municipal nº 8393, de 29 de dezembro de 2005 e de eventuais perdas e danos, a serem apuradas na forma da legislação em vigor, a saber:

- a) multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, pela inexecução total do ajuste, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da CONTRATADA;
- b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do contrato, por dia que exceder o prazo contratual para o fornecimento;
- c) multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

Na eventual aplicação de multa, o seu “quantum” será automaticamente descontado do valor a ser pago à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA: RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral de Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão deste contrato implicará retenção de crédito decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção dos serviços pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: FISCALIZAÇÃO:

Será feita pelos servidores: ----- A gestão ficará a cargo do servidor:-----

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EFICÁCIA:

A presente concessão somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será através de prepostos.

Ao preposto da CONTRATANTE caberá, inclusive, fiscalizar a execução do contrato.

Os empregados da CONTRATADA somente obedecerão ordens e orientações emanados pela mesmo.

Da fraude e da corrupção:

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento
Departamento de Compras - Divisão de Licitações

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3220 1000, ramal 1337CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

f) a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da cidade de Ponta Grossa para dirimir todas as questões atinentes a esta concessão.

E, por estarem justos e avençados, assinam este instrumento jurídico, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ponta Grossa,

CONCESSIONÁRIO

CONCEDENTE

MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

TESTEMUNHAS:

TAISA CARVALHO
CPF/MF 073.619.219-06

SUZANA GIOVANETTI
CPF/MF 882.733.509-91



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento
Departamento de Compras - Divisão de Licitações

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3220 1000, ramal 1337 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

ANEXO I

CONTRATO N



PERSPECTIVA
Sem Vento



PERSPECTIVA
Sem Vento



PERSPECTIVA
Sem Vento



PERSPECTIVA
Sem Vento



PERSPECTIVA
Sem Vento



PERSPECTIVA
Sem Vento



PERSPECTIVA
Sem Vento



PERSPECTIVA
Sem Vento



PERSPECTIVA
Sem Vento



PERSPECTIVA
Sem Vento



PERSPECTIVA
Sem Vento

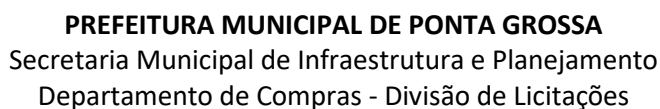


PERSPECTIVA
Sem Vento



PERSPECTIVA
Sem Vento

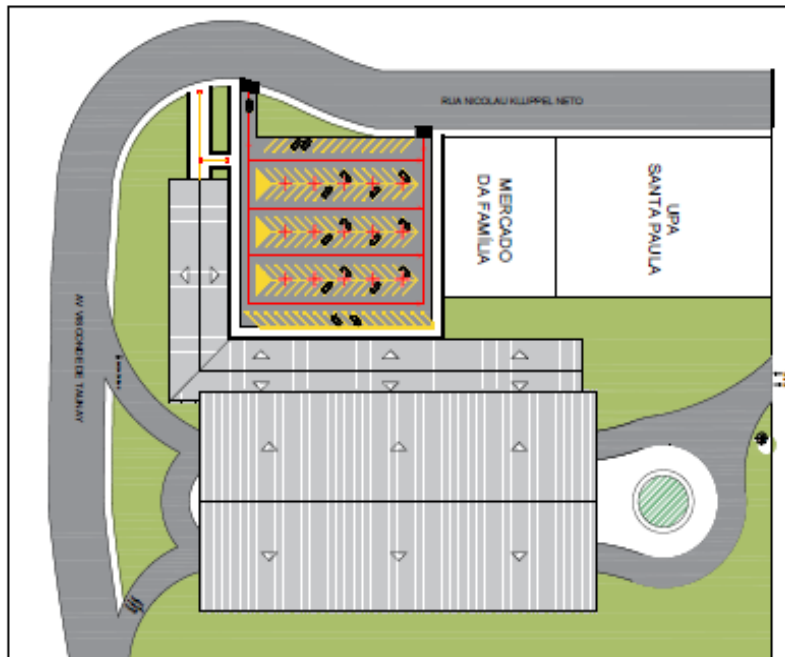
Elaborado por	_____
Revisado por	_____
Aprovado por	_____
Assinatura	_____





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento
Departamento de Compras - Divisão de Licitações

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3220 1000, ramal 1337CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR



ESTATÍSTICA						
1-CONTEINIMENTO	2-NATUREZA	3-FINALIDADE	4-TIPO DE CONSTRUÇÃO	5-DESCRIÇÃO DA OBRA	6-LOTE	7-QUADRA
ZR 7	A	D	C	A		
8-ILHA	9-BARRIO	10-ÁREA DO LOTE	11-ALTURA MÁXIMA	12-Nº PAVIMENTOS		
SANTA PAULA	CONTORNO	36.096,53 m²	0 m	1		
13-Nº DE UNIDADES RESID.	14-Nº DE UNIDADES COM.	75	15-Nº DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO	122		
16-ÁREA EXISTENTE	17-ÁREA A CONSTRUIR	18-TOTAL DE CONSTRUÇÃO				
CONSTR. TOTAL (13)	0 m²	(15) 14.722,96 m²	(17) 14.722,96 m²			
UTL. TOTAL (14)	0 m²	(16) 10.980,65 m²	(18) 10.980,65 m²			
19-TAXA DE OCUPAÇÃO (%)		Área de construção	40,79%			
20-COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO (sem unidade)		Área do lote	0,304			

ÁREA DAS UNIDADES															
UN	ÁREA COM.	UN	ÁREA COM.	UN	ÁREA COM.	UN	ÁREA COM.	UN	ÁREA COM.	UN	ÁREA COM.	UN	ÁREA COM.	UN	ÁREA COM.
01	29,65 m²	13	29,65 m²	25	29,65 m²	37	29,75 m²	49	29,65 m²	61	29,65 m²	73	29,65 m²		
02	29,65 m²	14	29,65 m²	26	29,65 m²	38	29,75 m²	50	29,65 m²	62	29,65 m²	74	29,65 m²		
03	29,65 m²	15	29,65 m²	27	29,65 m²	39	29,75 m²	51	29,65 m²	63	29,65 m²	75	29,65 m²		
04	29,65 m²	16	29,65 m²	28	29,65 m²	40	29,75 m²	52	29,65 m²	64	29,65 m²	76	29,65 m²		
05	29,65 m²	17	29,65 m²	29	29,65 m²	41	29,75 m²	53	29,65 m²	65	29,65 m²	77	29,65 m²		
06	29,65 m²	18	29,65 m²	30	29,65 m²	42	29,65 m²	54	29,65 m²	66	29,65 m²	78	29,65 m²		
07	29,65 m²	19	29,65 m²	31	29,75 m²	43	29,65 m²	55	29,65 m²	67	29,65 m²				
08	29,65 m²	20	29,65 m²	32	29,75 m²	44	29,65 m²	56	29,65 m²	68	29,65 m²				
09	29,65 m²	21	29,65 m²	33	29,75 m²	45	29,65 m²	57	29,65 m²	69	29,65 m²				
10	29,65 m²	22	29,65 m²	34	29,75 m²	46	29,65 m²	58	29,65 m²	70	29,65 m²				
11	29,65 m²	23	29,65 m²	35	29,75 m²	47	29,65 m²	59	29,65 m²	71	29,65 m²				
12	29,65 m²	24	29,65 m²	36	29,75 m²	48	29,65 m²	60	29,65 m²	72	29,65 m²				

ÁREA RESERVADA PARA COTÊMICOS															

ORIENTAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA PLANILHA DE ESTATÍSTICA

Campo 1: informado na ficha de consulta

Campo 2 a 5: preenchido conforme código abaixo

1-Natureza	2-Finalidade	3-Tipo de construção	4-Descrição da obra
01-Residência	01-Residência	01-Edifício	01-Construção
02-Comércio	02-Comércio	02-Edifício	02-Edificação
03-Indústria	03-Indústria	03-Edifício	03-Edificação
04-Outro	04-Outro	04-Outro	04-Outro

Campo 6 a 10: descrito no documento do terreno

Campo 11 a 12: informações referentes à construção

Campo 13 a 20: preenchido baseado nas informações citadas na planta de situação

PRÉ-PROJETO ARQUITETÔNICO

1-PROJETO	2-PROJETO
3-PROJETO	4-PROJETO
5-PROJETO	6-PROJETO
7-PROJETO	8-PROJETO
9-PROJETO	10-PROJETO
11-PROJETO	12-PROJETO
13-PROJETO	14-PROJETO
15-PROJETO	16-PROJETO
17-PROJETO	18-PROJETO
19-PROJETO	20-PROJETO
21-PROJETO	22-PROJETO
23-PROJETO	24-PROJETO
25-PROJETO	26-PROJETO
27-PROJETO	28-PROJETO
29-PROJETO	30-PROJETO
31-PROJETO	32-PROJETO
33-PROJETO	34-PROJETO
35-PROJETO	36-PROJETO
37-PROJETO	38-PROJETO
39-PROJETO	40-PROJETO
41-PROJETO	42-PROJETO
43-PROJETO	44-PROJETO
45-PROJETO	46-PROJETO
47-PROJETO	48-PROJETO
49-PROJETO	50-PROJETO
51-PROJETO	52-PROJETO
53-PROJETO	54-PROJETO
55-PROJETO	56-PROJETO
57-PROJETO	58-PROJETO
59-PROJETO	60-PROJETO
61-PROJETO	62-PROJETO
63-PROJETO	64-PROJETO
65-PROJETO	66-PROJETO
67-PROJETO	68-PROJETO
69-PROJETO	70-PROJETO
71-PROJETO	72-PROJETO
73-PROJETO	74-PROJETO
75-PROJETO	76-PROJETO
77-PROJETO	78-PROJETO
79-PROJETO	80-PROJETO
81-PROJETO	82-PROJETO
83-PROJETO	84-PROJETO
85-PROJETO	86-PROJETO
87-PROJETO	88-PROJETO
89-PROJETO	90-PROJETO
91-PROJETO	92-PROJETO
93-PROJETO	94-PROJETO
95-PROJETO	96-PROJETO
97-PROJETO	98-PROJETO
99-PROJETO	100-PROJETO

01 / 05



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento
Departamento de Compras - Divisão de Licitações

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3220 1000, ramal 1337 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR



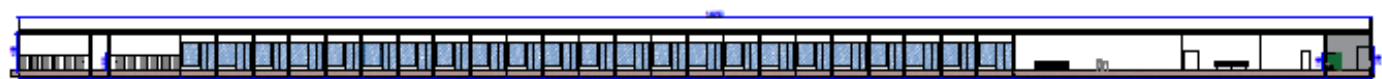
ELEVÇÃO FRONTAL
Escala: 1:200 cm



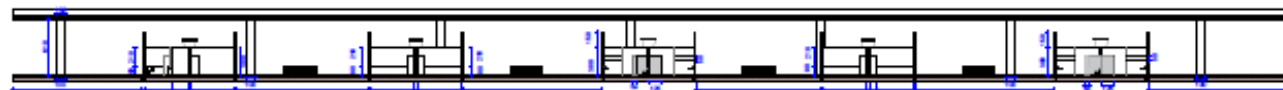
ELEVÇÃO LATERAL DIREITA
Escala: 1:200 cm



CORTE AA
Escala: 1:200 cm



CORTE BB
Escala: 1:200 cm



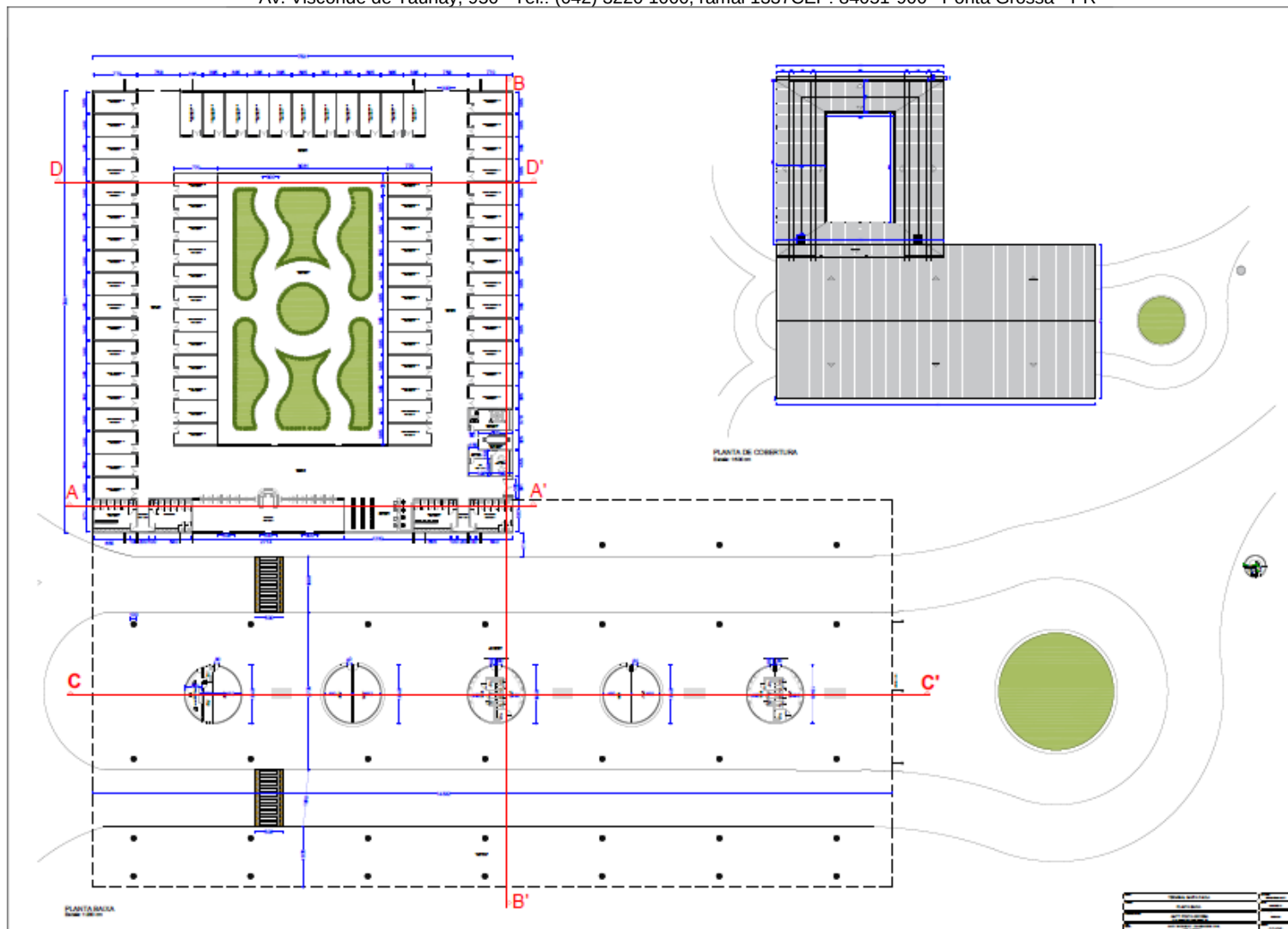
CORTE CC
Escala: 1:200 cm

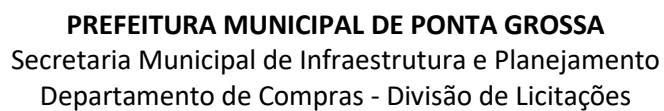
PROJETO: []	PROJETO: []
PROJETO: []	PROJETO: []
PROJETO: []	PROJETO: []



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento
Departamento de Compras - Divisão de Licitações

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3220 1000, ramal 1337CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR



[illegible]

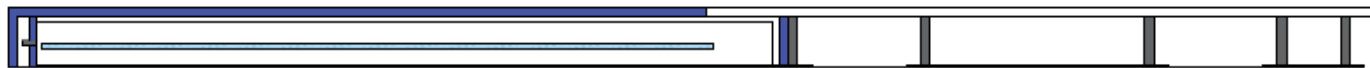


PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento
Departamento de Compras - Divisão de Licitações

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3220 1000, ramal 1337 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR



ELEVÇÃO FRONTAL
Escala: 1:200 cm



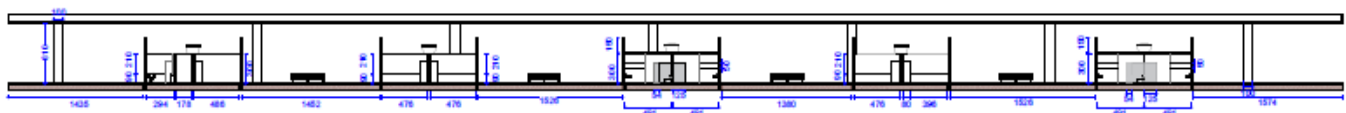
ELEVÇÃO LATERAL DIREITA
Escala: 1:200 cm



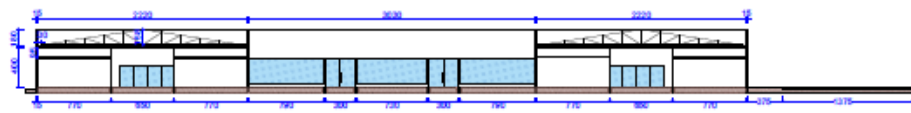
CORTE AA
Escala: 1:200 cm



CORTE BB
Escala: 1:200 cm

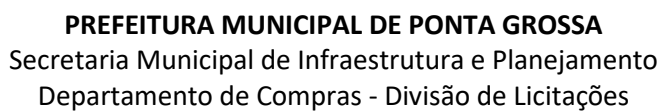


CORTE CC
Escala: 1:200 cm



CORTE DD
Escala: 1:200 cm

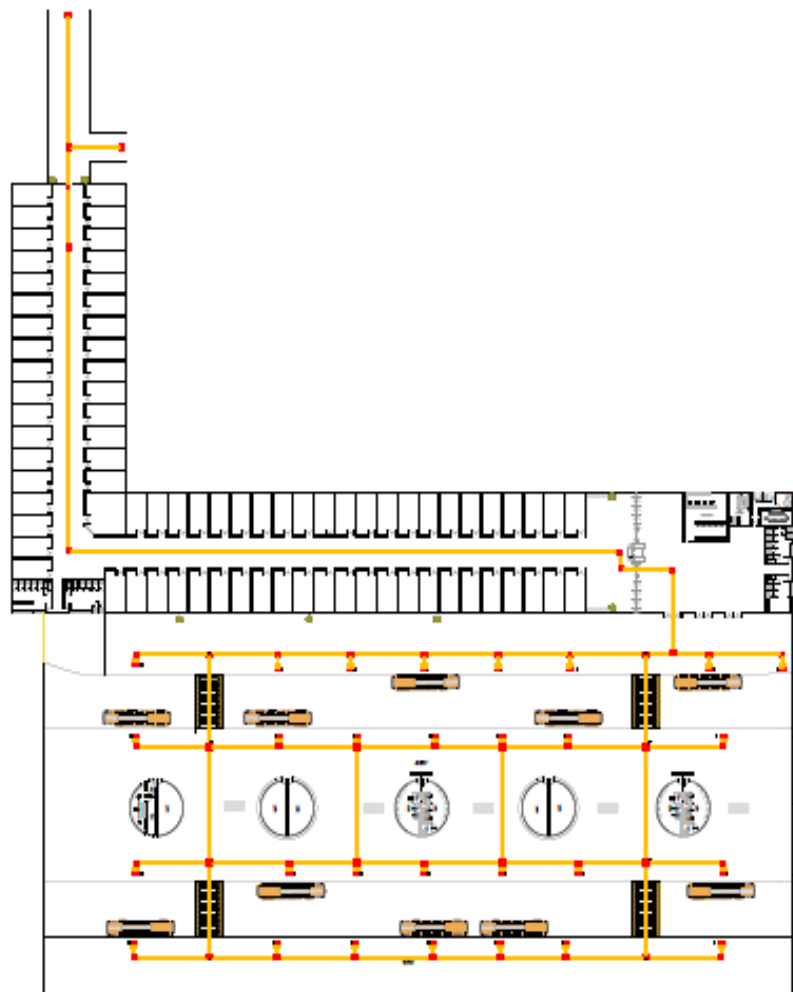
PROJETO	TERMINAL SANTO PAULI	PROJETO	TERMINAL SANTO PAULI
ARQUITETO	ELEVÇÕES E CORTES	ARQUITETO	ELEVÇÕES E CORTES
PROJETO	PONTA GROSSA	PROJETO	PONTA GROSSA
PROJETO	TERMINAL SANTO PAULI	PROJETO	TERMINAL SANTO PAULI
PROJETO	TERMINAL SANTO PAULI	PROJETO	TERMINAL SANTO PAULI





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento
Departamento de Compras - Divisão de Licitações

Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3220 1000, ramal 1337CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR



PLANTA DE ACESSIBILIDADE
SANTA TEREZA

PROJETO DE ACESSIBILIDADE	PROJETO
PROJETO DE ACESSIBILIDADE	PROJETO
PROJETO DE ACESSIBILIDADE	PROJETO